

**LEI No 286/94.**



**AUTORIZA O EXECUTIVO  
A FAZER DOACAO AO  
ESTADO DE MT. DE 02  
LOTES URBANOS P/  
CONST. DA SEDE DA PM**

**CAMPO VERDE, 31.10.94.**



LEI Nº 286/94, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FAZER DOAÇÃO AO ESTADO DE MATO  
GROSSO DE 02 (DOIS) LOTES  
URBANOS PARA CONSTRUÇÃO DA  
SEDE DA POLICIA MILITAR, E, DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,  
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso  
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo  
autorizado a efetuar a doação dos lotes urbanos de nº 13 e 14, da  
Quadra nº 13, do Loteamento Jardim Cidade Verde, ao Governo do  
Estado, e/ou, ao órgão estatal que este indicar, para a  
construção da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso na Cidade  
de Campo Verde.

ARTIGO 2º - Fica, ainda, o Poder  
Executivo autorizado a celebrar Convênios com a Polícia Militar  
do Estado de Mato Grosso ou com o próprio Estado para a  
construção do prédio a que a doação se destina, participando o  
Município de Campo Verde com a mão-de-obra necessária.

ARTIGO 3º - A mão-de-obra, prevista  
no artigo 2º desta Lei, será fornecida pela Prefeitura, através  
de seu Quadro de Serviços lotados junto à Secretaria de Obras e  
Viação do Município.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

disposições em contrário.

ARTIGO 5º - Revogam-se as



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 31 DE OUTUBRO DE 1994.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de  
Administração, de acordo com a Legislação vigente, com afixação  
no local de costume. Data supra.



PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO